



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 243 /98,

DE 26 DE MARÇO DE 1998

Institui a Comissão Municipal de Emprego e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, a Comissão Municipal de Emprego do Município de Floriano de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de consolidar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego.

Art. 2º. À Comissão Municipal de Emprego compete:

I – aprovar e publicar no Diário Oficial do Estado o seu Regimento Interno, observados para tal fim os critérios da Resolução Nº 114, de 01/08/96, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;

II – analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho e perfil de demanda dos trabalhadores;

III – propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda que minimizem os efeitos, negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

IV – participar da elaboração de Plano de trabalho para as políticas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda no município de Floriano;

V – aprovar o Plano de Trabalho referido no inciso IV de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT e Comissão Estadual de Emprego, objetivando a execução de ações integradas de alocação e realocação de mão-de-obra, qualificação e reciclagem profissional, geração de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda, encaminhando-o para o apreciação da Comissão Estadual de Emprego, objetivando integrá-lo ao Plano estadual;

VI - executar as ações a que se refere o Plano de Trabalho em questão, pertinentes ao município de Floriano;

VII - promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas envolvidas com programas de geração de emprego e renda, visando a integração das ações;

VIII – promover a articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas técnicas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais,



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

IX – promover e incentivar a modernização das relações de trabalho, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Emprego de composição tripartite e paritária, será integrada por representantes do Poder Público, dos Empregadores e dos Trabalhadores, observado o seguinte:

§1º. 03 (três) representantes do Poder Público, que serão indicados por cada um dos seguintes órgãos:

- 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Comunitária – SETAC/SINE e seu suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente – SEMAICMA e seu suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e ^{Assistência} Ação Social – SEMTRAS e seu suplente.

§2º. 03 (três) representantes dos Empregadores, que serão indicados por cada uma das seguintes entidades:

- 01 (um) representante da Associação Comercial do Sul do Piauí e seu suplente;
- 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Floriano – CDL e seu suplente;
- 01 (um) representante da Associação dos Criadores do Médio Parnaíba – ACRIMEP e seu suplente.

§3º. 03 (três) representantes dos trabalhadores, que serão indicados por cada um dos seguintes entidades:

- 01 (um) representante do Sindicato ^{dos} Comerciantes de Floriano e seu suplente;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Floriano e seu ^{suplente} suplente;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Floriano e seu suplente.

Art. 4º. O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerada como serviço público relevante.

Parágrafo Único- Indicados os membros da Comissão, estes terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a eleição do Presidente e a escolha da data da sessão que examinará e aprovará o Regimento Interno.

Art. 6º - A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representantes do Poder Público, dos Empregados e dos Trabalhadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para a período consecutivo.

Art. 7º. – A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, prestará o apoio



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Art. 9º - As decisões normativa da Comissão terão a forma de Deliberação, sendo expedida em ordem numérica.

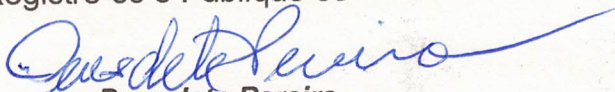
Art. 10º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

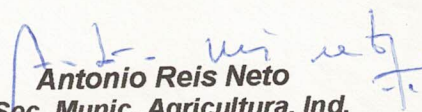
Art. 11º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano, 26 de março de 1998.

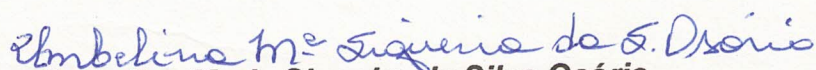

JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Deusdete Pereira
Sec. Chefe do Gabinete Civil


Antonio Reis Neto
Sec. Munic. Agricultura, Ind.
Comércio e Meio Ambiente

Numerada, registrada, publicada o presente Decreto, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo